



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 3114/2022-GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-TJPA) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e dá outras providências.

A Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), estabelece indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 331, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 462, de 06 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (GPJ-TJPA), de caráter permanente, com competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatística e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º O GPJ-TJPA será designado pela Presidência do TJPA e formado por magistrados (as) e servidores (as), com equipe multidisciplinar que contenha, no mínimo:



TJPA PPR202200068





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

I - um(a) magistrado(a) supervisor(a);

II - um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral de Justiça;

III - um(a) servidor(a) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados;

IV - um(a) servidor(a) do tribunal com formação em tecnologia da informação;

V - um(a) servidor(a) do tribunal com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) e parametrização; e

VI - um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

§1º Não havendo servidores(as) nas áreas de formação citadas nos incisos III e IV deste artigo, poderá a indicação recair sobre servidores(as) com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência nas áreas de análise de dados e realização de pesquisa empírica.

§2º O GPJ-TJPA poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa, a critério da Presidência.

§3º Poderão ser convidados(as) professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o GPJ-TJPA na qualidade de consultores voluntários.

§4º O GPJ-TJPA poderá contar com o apoio e, eventualmente, com a participação de representantes da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará.

§5º Na composição do GPJ-TJPA deverá constar ao menos um(a) servidor(a) do Departamento de Planejamento Gestão e Estatística (DPGE).

Art. 3º Compete ao Grupo de Pesquisas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

I - zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;



TJPA PPR202200068





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

II - supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III - realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou da Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) do Conselho Nacional de Justiça;

IV - observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, na produção de dados estatísticos;

V - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI - disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII - estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII - fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX - atuar para que as Tabelas de Processuais Unificadas sejam utilizadas em versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

X - observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI - supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII - atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recebidos pelo Conselho Nacional de Justiça;



TJPA PPR202200068





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

XIII - elaborar, publicar e enviar, anualmente, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ-TJPA do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo GPJ-TJPA deverão estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 5º O Departamento de Planejamento Gestão e Estatística com o apoio da Secretaria de Informática atuará como unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados, composta por equipe multidisciplinar, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 462/2022.

Art. 6º À unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados compete:

I – Extrair, tratar, consolidar e enviar os dados estatísticos e as bases de dados ao Conselho Nacional de Justiça;

II- Desenvolver e implementar medidas para saneamento e correção dos dados, sempre que necessário;

III- Coletar, tratar, consolidar e enviar os dados demandados pelo Departamento de Pesquisas do Conselho Nacional de Justiça;

IV- Apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação;

V- Subsidiar tecnicamente o GPJ-TJPA na execução de suas atividades;

VI- Subsidiar tecnicamente a alta administração na gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos relacionados ao seu negócio e a sua estratégia;

VII- Validar e conferir toda e qualquer remessa de dados ao Conselho Nacional de Justiça, como mecanismo de análise, monitoramento, verificação e garantia da consistência da informação prestada.



TJPA PR 202200068





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Parágrafo único. Presumir-se-ão verdadeiras as informações enviadas ao Conselho Nacional de Justiça pela unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados conjuntamente com a Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 7º O Tribunal de Justiça do Estado do Pará promoverá os recursos de tecnologia da informação e as ferramentas necessários para o desempenho das atividades relativas às atribuições definidas nesta Portaria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de outubro de 2022.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7468/2022 - Terça-feira, 4 de Outubro de 2022



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3406048.22140260-7620 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3406048.22140260-7620>
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 06/10/2022 11:00



TJPA PPR202200068

